



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Completo Pregão Presencial nº 0010/2022 - PMRA
Registro de Preços**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto**, comunica aos interessados que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2022 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2022 - Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS), demais **Fundos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC até o dia **11/11/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de habilitação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 13/2012, 32/2007, 44/2021, 161/2022 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA p/ manutenção da frota Municipal**, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2 - A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço, para neste prazo assinar a ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou;**

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou;**

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou;**

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR LOTE**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - **PARA O CREDENCIAMENTO** - Até as 09:00 horas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de **procuração ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

D] - Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de representar a empresa na fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão, desde que se apresente até as 09:00 Horas.

3.8.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):

ENVELOPE N° 01

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2022 - PMRA****REGISTRO DE PREÇOS - PROPOSTA DE PREÇO****PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

ENVELOPE N° 02

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2022 - PMRA****REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope n° 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e n° do CNPJ da proponente, e demais dados;
- b) Valor do percentual oferecido, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de trabalho, entre outros;
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.1.2 - **Dados bancários:** nome do banco, n° da agência e n° da conta corrente em nome da proponente (facultativo).

5.2 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.5 - DO PERCENTUAL MÍNIMO: O percentual mínimo para oferta, para o presente objeto, está relacionado no Termo de referência item 1.2 - Será considerado a TABELA CILIA, para aplicação do desconto.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE n° 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidada, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado. Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado.

B - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

C - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**,

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**;

G - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

H - Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento**;

I - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. verificar a obs.05;

J - Apresentar no mínimo **1 (um) atestado** emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, na qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços de entrega de peças e materiais automotivos que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos.

K - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - **Tomei conhecimento** de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **Entregarei o objeto licitado**, em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) - **NÃO possuo fatos impeditivos** para contratar com a Administração Pública.
- d) - **Nepotismo** - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - **Entregarei o objeto**, com produtos de 1º qualidade, conforme descrição solicitada no Termo de Referência.
- f) - **Tabela CILIA** - Declaro que se vencedor, (mesmo que em apenas 1 lote), disponibilizarei gratuitamente ao Município, no ato da assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) acesso (senha) ao sistema CILIA.

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra **"A a K"** o proponente poderá ser inabilitado. Exceto letra **"A"** se apresentado no credenciamento ou outra situação considerada mera formalidade.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

01-A - As empresa participantes poderão, caso entendam ser necessário, apresentar a documentação à Comissão de Licitações para uma Pré-análise, em até 24 horas antes da data de julgamento do processo. Justifica-se: Muitas vezes os proponentes possuem a documentação, mas por algum motivo, não apresentam de maneira satisfatória, ficando por muitas vezes inabilitados.

Lembrando que a responsabilidade na entrega do envelope lacrado no ato da licitação, com a documentação completa para a habilitação, é de TOTAL responsabilidade do proponente.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: Mercadorias entregues fora das especificações, serão devolvidas.

OBS.5: A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL), caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema e-proc a mesma fica dispensada.

6.2 - Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

6.3 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento), relativamente ao maior percentual.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços e nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços (percentuais) oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual distintos e crescentes.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor desconto (Classificado) e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).

7.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.26.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.4 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor (HABILITADO) no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.6.2 - Quanto a comprovação de regularidade fiscal, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.

7.26.6.3 - Assim, diante do exposto no item 7.26.7.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendo a lei complementar 123/2006.

7.27 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.27 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.29 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

9.2 - Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.3 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.5 - A existência de preços registrados NÃO obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas.

11.7 - A Aquisição será mediante expedição de Autorização de Fornecimento - Empenho ou outro documento equivalente.

12 - DA ENTREGA

12.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

12.2 - As peças/produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

12.3 - As Peças/produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

12.4 - Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;

12.5 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso;

12.6 - Os locais e horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora marcada definida pelo departamento de compras de cada setor.

12.7 - A entrega deverá ser realizada em até no máximo 2 dias após a emissão da autorização de fornecimento / nota de empenho e solicitação da secretaria/fundo.

12.8 - Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato e / ou na Autorização de Fornecimento.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e ao e-mail do setor solicitante.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2022 e 2023.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal 44/2021.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

15.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Penalidades mencionadas no decreto Municipal 44/2021 e no Termo de Referência.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

16.3 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

16.4 - Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

16.5 - Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades solicitadas.

16.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

16.7 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante a emissão da autorização de fornecimento ou documento similar;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.**

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail: (licita@riodasantas.sc.gov.br), podendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

20.2 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 - **DA FISCALIZAÇÃO:** caberá ao departamento de compras de cada setor, os quais deverão verificar se o bem, objeto da presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

20.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125 - Ramal 202, no mesmo horário.

20.9 - Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e disponível no site;
- a) ANEXO II - Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO III - Proposta de preço;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Recibo de retirada de Edital.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 25 de Outubro de 2022.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisições futuras, com entregas parceladas de Peças, Acessórios e componentes com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES		
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual Mínimo
1	VEÍCULOS LEVES - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	35,35%
Total Estimado			R\$150.000,00

LOTE 02	VEÍCULOS MÉDIOS		
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual Mínimo
1	VEÍCULOS MÉDIOS - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	45,73%
Total Estimado			R\$70.000,00

LOTE 03	VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS		
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual Mínimo
1	VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	42,37%
Total Estimado			R\$40.000,00

1.3. A quantidade de veículos indicada no Anexo I e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais e serviços a serem requisitados.

1.4. As Cotações para o futuro certame serão divididas em lotes específicos, desta forma é de responsabilidade da (s) vencedora (s) a O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRE TABELA CILIA.

1.5. Entende-se como Demais Órgãos Vinculados: Polícia Militar de Rio das Antas, Polícia Civil de Rio das Antas, e Corpo de Bombeiros de Rio das Antas.

1.6. O fornecimento de peças será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA**.

1.7. As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. As Secretarias Municipais de Rio das Antas não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

1.9. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.10. As quantidades existentes são meramente estimativas.

1.11. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão iniciados a partir de sua assinatura.

1.12. Os percentuais ofertados decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se este procedimento, tendo em vista o os itens desertos no Processo licitatório nº0009/2022, visando suprir a necessidade pública de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota Municipal é imperiosa a contratação de empresa para a prestação do referido serviço. Tal contratação, constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. No que tange a presente contratação, esta justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos, máquinas e implementos agrícolas do Município de Rio das Antas em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, para que estes fiquem à disposição dos setores para a prestação de serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, máquinas e implementos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, mão de obra com reparo, revisão, para manter em condições seguras de circulação e conservação dos veículos, máquinas e implementos. Essa contratação, é uma estimativa para aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade, dos materiais para manutenção dos veículos.

2.2. A modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que a referida contratação proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo o tempo dos veículos parados nas secretarias, sendo estes necessários para a continuidade e demais execuções dos serviços solicitados, visando resultados expressivos e vantajosos a esta municipalidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. **Entende-se por peças**, todas as partes individuais de um veículo.

6.2. **Quanto aos componentes**, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, óleos lubrificantes, entre outras.

6.3. **Entende-se: Peça original** (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

6.4. **Peça genuína** (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.5. **Outras peças** (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

6.6. **Entende-se por frota** todos os veículos do Município de Rio das Antas, Secretarias e Órgãos vinculados distribuído por categorias.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte quatro) horas contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. A proponente vencedora dever substituir às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item (ns), caso se constate defeitos de fabrica o, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especifica es deste Edital, dentre outros.
- 7.8. A solicitação dos materiais, objeto desta licitação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, Fundos e órgãos participantes e vinculados solicitantes.
- 7.9. A empresa contratada deverá, após o recebimento do pedido do material, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado do item requisitado, discriminando o valor, que deverá ter como base a tabela CILIA/FABRICANTE, mencionando, desde já, o percentual de desconto. O procedimento deverá ser feito preferencialmente por meio digital (e-mail); ou entregue impresso e assinado diretamente ao fiscal.
- 7.10. O objeto do presente processo deverá ser executado no prazo estimado, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.11. Imediatamente após a execução dos serviços/objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria deverá processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações.
- 7.12. Os serviços executados/objeto que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas. As sanções poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, a critério da Administração.
- 7.13. Todas os materiais devem estar dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências legais, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.14. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, no local indicado pela solicitante.
- 7.15. A empresa deverá apresentar mensalmente a relação de peças detalhadas que foram entregues, a fim de que o Município possa providenciar controle maior.
- 7.16. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 1 (um) dia para apresentar o orçamento do material, inclusive informar o prazo de entrega dos materiais.
- 7.17. Após o envio do orçamento para o fiscal do contrato no prazo já determinado, este deverá realizar a conferência do valor, e posterior empenhamento da despesa.
- 7.18. O fiscal de contrato enviará depois da verificação e empenhamento a nota de empenho/autorização de fornecimento para empresa que deverá obrigatoriamente entregar o material solicitado no prazo máximo de 2 (dois) dias na garagem do município.
- 7.19. Qualquer imprevisto, necessidade ou condição que venha a frustrar a entrega da peça/material no devido prazo, deverá ser justificada ao fiscal do contrato, devendo o contratado indicar a provável data da entrega.
- 7.20. As peças/materiais não aprovados pela fiscalização serão imediatamente devolvidos e deverão ser sem ônus para o município entregues conforme solicitado em prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 7.21. A licitante vencedora poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos (check list).
- 7.22. A quantidade de veículos indicada no Anexo I visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial dos valores totais a serem gastos por veículo, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a ser requisitado.
- 7.23. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 7.24. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 7.25. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 7.26. Considera-se, para este instrumento, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 7.27. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA e/ou TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.28. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.

8. METODOLOGIA

8.1. O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>

8.2. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá:

8.3. Possuir cadastro e o respectivo acesso ao sistema CILIA, na versão FULL (off-line), cujo ônus pela ativação e manutenção do cadastro junto ao sistema é de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora, sem possibilidade de repassar quaisquer custos ao contratante/licitante ou transferir-lhe a responsabilidade.

8.4. Proporcionar ao contratante/licitante o acesso ao sistema CILIA, sem ônus para a Administração Pública contratante, a fim de que esta possa certificar/verificar os preços que o contratado está praticando.

8.5. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA ou TABELA DO FABRICANTE, nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, o seguinte parâmetro: preço de concencionária.

8.6. Não serão aceitas inclusões manuais no sistema CILIA.

8.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou TABELA DO FABRICANTE ou os previstos neste instrumento.

8.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará aquisição das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos.

8.9. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora terá que disponibilizar o orçamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do servidor autorizado.

8.10. A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela entrega das peças no local indicado pelo gestor da ata de registro de preços, sem custos adicionais, oportunidades em que o prazo de entrega será de 2 dias.

8.11. O servidor designado receberá as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do edital e do SISTEMA CILIA e/ou TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

8.12. As peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídas deverão ficar sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.

8.13. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

8.14. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.15. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

8.16. Entregar os produtos em boas condições, respeitando o período de cura, bem como resistência e armadura de acordo com as especificações da ABNT NBR 8890.

8.17. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

8.18. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.19. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

8.20. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

8.21. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.22. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

8.23. A proponente vencedora deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8.24.

9. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.1. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.2. As peças e suas quantidades, a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA OU TABELA DO FABRICANTE, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.3. Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA OU TABELA DO FABRICANTE, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;

9.4. Caso não conste no Sistema CILIA OU TABELA DO FABRICANTE o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia aprovação do Município.

9.5. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante prévia aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.6. A proponente vencedora deve fornecer ao Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplica o do percentual de desconto registrado em ata.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

10.3. O fornecedor das peças deverá entregar as mesmas diretamente ao fiscal do contrato de cada departamento, onde neste momento o responsável em receber as peças deverá verificar a qualidade das mesmas, no recebimento das peças, onde o mesmo destacará na nota fiscal “recebido e aprovado” ou “peças reprovadas”.

10.4. No fornecimento das peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estes deverão estar cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

11. DA GARANTIA

11.1. Para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

12.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.9. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

12.1.10. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

12.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 12.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 13.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 13.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 13.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 13.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 13.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 13.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 13.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 13.15. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 13.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 13.17. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 13.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 13.20. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 13.21. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 13.23. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.24.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

13.24.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.24.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.24.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.24.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.24.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.6. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

16.7. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo a contratante reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

17. DO FATURAMENTO

17.1. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados por Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

17.2. Somente serão faturadas as Ordens efetivamente executadas, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos serviços e validação pela CONTRATANTE.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**

18.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

18.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

18.8. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

18.9. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

Secretaria de Administração e Finanças: compras@riodasantas.sc.gov.br

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: compras1@riodasantas.sc.gov.br

Secretaria de Assistência Social: comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br

Secretaria de Saúde: planeja@riodasantas.sc.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços: garagem@riodasantas.sc.gov.br

18.10. Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

18.11. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

18.12. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.13. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.14. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- 18.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.21. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

20. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 20.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no DECRETO Nº 044/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e descredenciamento no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Fizer declaração falsa;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Não assinar o contrato;
- 21.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital, anexos e termo de contrato.
- 21.1.9. Não manter a proposta e demais casos omissos.

- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

- 21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

- 21.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.5.1. Advertência;

21.5.2. Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

21.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

21.9. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, pelos seguintes motivos:

22.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

22.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

22.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração pública, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta e indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

23.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos.

24.2. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Compras, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos serviços.

25. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

25.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A formalização será através da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão iniciados a partir de sua assinatura.

27.2. A assinatura da Ata será precedida à disponibilização à CONTRATANTE ao acesso ao sistema CILIA disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública contratante, a fim de que esta possa certificar/verificar os preços que o contratado está praticando.

28. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

28.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

28.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços de entrega de peças e materiais automotivos que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos.

18.3.2 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá na assinatura do contrato do sistema CILIA, que disponibilizará gratuitamente pelo menos um acesso a contratante.

18.4. O critério de julgamento da proposta é **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE.**

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

30.1. Conforme critérios definidos na PORTARIA Nº 804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 expedida pelo Ministério da Justiça, de modo especial no inciso II do artigo 2º, e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacao@riodasantas.sc.gov.br.

32.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 11 de Outubro 2022.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Visto Assessoria Jurídica: _____

Tabela com relação dos veículos disponível no termo de referência no site.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2022 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2022 - PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____, declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

CNPJ:
Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (49) 493564-0125CEP: 89.550-000
Cidade: Rio das Antas**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2022 - PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2022 - PMRA**

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA** p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

"PROPOSTA DE PREÇO"**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF n°	_____
Identidade n°	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra "a" do Edital**).

3. DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de forma parcelada, durante 12 meses.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

OBJETO DA PROPOSTA:

Registro de preço para aquisições futuras, com entregas parceladas de PEÇAS SOBRE TABELA CILIA, para entidade solicitante e demais órgãos vinculados. Conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES		
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual OFERECIDO
1	VEÍCULOS LEVES - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	
Total Estimado			R\$

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 30 / 36

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

LOTE 02		VEÍCULOS MÉDIOS	
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual OFERECIDO
1	VEÍCULOS MÉDIOS - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	
Total Estimado			R\$

LOTE 03		VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS	
Sub-Item	Descrição	Referência	Percentual OFERECIDO
1	VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA.	Tabela CILIA	
Total Estimado			R\$

ANEXAR AQUI O LOTE DA TABELA (Acima) QUE DESEJAR APRESENTAR DESCONTO.

Obs.: Na coluna (percentual Mínimo desconto), o proponente deverá inicialmente constar o percentual que deseje iniciar a fase de lances ou sua proposta final.

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da agencia _____

Conta Corrente _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 0010/2022 - Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** **FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS) e demais Fundos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23.

Empresa vencedora: _____

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA p/ manutenção da frota Municipal**, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (____).

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos oriundos da execução dos serviços constantes do objeto do presente ajuste, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.3 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª Do contrato ou Autorização de Fornecimento.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, n° 83.074.294/0001-23.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.3 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

4.4 - Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

4.5 - Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas.

4.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.7 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento similar;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

5.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

5.3 - Os produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas;

5.4 - Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;

5.5 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso;

5.6 - Os locais de entrega de cada item serão definidos após o processo licitatório.

5.7 - Os horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora definida pela secretaria após o processo licitatório.

5.8 - A entrega deverá ser realizada em até no máximo 3 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho e solicitação da secretaria/fundo.

5.9 - Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto da presente ata correrão da conta da dotação orçamentária específica junto a cada Secretaria ou Fundo, no exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou ao termo de referência;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

b) Demais penalidades conforme termo de referência.

11.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0103/2022 - PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0010/2022- PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2022.

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2022 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2022 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA p/ manutenção da frota Municipal**, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____, ou fone _____, ou
endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.